



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 03/07/2026

Edição nº 2063-A/Ano IX

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
DECRETO Nº 37.975, DE 2 DE JULHO DE 2026	2
LEI Nº 11.987, DE 3 DE JULHO DE 2026	3
PORTARIA Nº 839, DE 19 DE JUNHO DE 2026	3
PORTARIA Nº 901, DE 3 DE JULHO DE 2026	4





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 37.975, DE 2 DE JULHO DE 2026

Aprova Resolução nº 24/2026 da Prudenprev.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao determinado no Processo Judicial nº 1010509-11.2025.8.26.0482, que tramita na E. Vara da Fazenda Pública da Comarca de Presidente Prudente, e ao requerido no Processo Administrativo Eletrônico nº 212, de 15 de junho de 2026, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 24/2026 da Prudenprev, que concede aposentadoria por incapacidade laborativa, com proventos proporcionais, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c.c. artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 106/2001, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 141/2005, ao Senhor **OSVALDO BATISTA DE OLIVEIRA**, servidor público municipal, efetivo no cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.270.491.814-9.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 2 de julho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 2 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Incapacidade Laborativa ao servidor público municipal que especifica.

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no Processo Administrativo Eletrônico nº 212, de 15 de junho de 2026, em trâmite na plataforma digital,

CONSIDERANDO a determinação judicial, que concede tutela de urgência, expedida nos autos do Processo Judicial nº 1010509-11.2025.8.26.0482, que tramita perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Presidente Prudente, impondo à Prudenprev a concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade laborativa ao servidor Osvaldo Batista de Oliveira;

CONSIDERANDO que o servidor comprovou, em sede judicial, ter incapacidade laborativa total e permanente;

CONSIDERANDO que houve laudo médico pericial emitido por esta autarquia previdenciária junto ao processo administrativo nº 212/2026;

RESOLVE:





Art. 1º Fica concedida a **APOSENTADORIDA POR INCAPACIDADE LABORATIVA**, com proventos proporcionais, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c.c. artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 106/2001, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 141/2005, ao servidor **OSVALDO BATISTA DE OLIVEIRA**, servidor público municipal, efetivo no cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.270.491.814-9.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Resolução serão custeadas por dotações orçamentárias da Prudenprev, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 2 de julho de 2026.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS

Superintendente

EDNEIA APARECIDA VANGELITA BELONI

Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ

Gerente Administrativa e Financeira

Código identificador: f6a6100f-d79a-405a-8c4b-c7928b924206

LEI Nº 11.987, DE 3 DE JULHO DE 2026

Inclui dispositivos na Lei nº 11.574, de 25 de abril de 2025.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 11.574, de 25 de abril de 2025, que cria o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI de Presidente Prudente, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

"Art. 1º.....

Parágrafo único.

VIII - roçagem, capinação e manutenção de fundos de vale e áreas verdes públicas, incluindo praças, parques e canteiros centrais;

IX - destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos, em conformidade com a legislação ambiental vigente." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 3 de julho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

Código identificador: 37a88cc4-2365-48ed-8699-eb6646b9d15e

PORTARIA Nº 839, DE 19 DE JUNHO DE 2026

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e





Considerando o trâmite do Processo Administrativo nº 11.275/2026, regularmente instaurado para apurar possível responsabilidade disciplinar de servidor público;

Considerando que os fatos atribuídos ao(à) servidor(a) configuram, em tese, infrações cuja sanção pode alcançar a penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, demissão ou extinção de aposentadoria ou disponibilidade, impondo-se, nos termos do art. 161 da Lei Complementar nº 05/1991, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de proceder à apuração formal e assegurar o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa;

Considerando o Decreto nº 37.855/2026 e o disposto no artigo 157 da Lei Complementar nº 05/1991;

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar eventual responsabilidade dos(as) servidores(as) **L. C. F. R., S. A. A., L. A. B., J. C. F. Q. P., M. C. Z. S., V. F. C.**, por possíveis infrações disciplinares previstas no art. 133, incisos IX, XI, e no art. 134, inciso V, todos da Lei Complementar Municipal nº 05/1991.

Art. 2º Nomear a seguinte Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores efetivos, sob a presidência do primeiro nomeado:

I - Márcio César Areias Bravo;

II - Andreia Cassia Grangeia;

III - Jéssica Sabrina Reginatto.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, nos termos do art. 167 da Lei Complementar nº 05/1991.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

FERNANDO PEREIRA CASTILHO

Secretário Municipal de Administração substituto

Código identificador: 4aa1270f-74e8-40b2-9626-ab981723b114

PORTARIA Nº 901, DE 3 DE JULHO DE 2026

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 183, de 19 de maio de 2026, em trâmite pela plataforma digital da Prudenprev;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal **Vilma Ferreira da Silva Perucci**, nomeada em caráter efetivo em 4 de setembro de 2001, no cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 15100-9, PIS/PASEP nº 1.250.237.548-9, os seguintes benefícios:

I - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três vírgula cinco por cento), totalizando 42% (quarenta e dois cinco por cento), a partir de 12 de março de 2025;

II - sexta parte, a partir de 14 de março de 2026.





Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 8adb672a-8fe0-4ff5-9d98-e1aa8be76840





EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - Lei nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Milton Carlos de Mello

Prefeito Municipal

Celso Gazolla Bondarenko

Secretário Municipal de Administração

Rodrigo e Silva Brambila

Editor do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP

